

Informativo CVM

SmartFit Escola de Ginástica e Dança S.A.

Março de 2021

O Gestor participou em 22/03/2021 da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª emissão de debêntures simples da SmartFit Escola de Ginástica e Dança S.A. Mediante Consulta formal, os debenturistas deliberaram:

- 1) Aprovar a suspensão dos trabalhos da presente Assembleia, para que os Debenturistas e a Emissora possam ter tempo hábil de avaliação de proposta a ser tratada oportunamente, em contrapartida a eventual aprovação da Ordem do Dia proposta pela Emissora; e
- 2) Neste sentido, restou acordado que a reabertura desta Assembleia ocorrerá no dia 26 de março de 2021 às 14:00h, sendo permitida a participação de eventuais Debenturistas que não estiveram presentes nesta data, que ocorrerá remotamente, por meio da plataforma digital Zoom, com dados de acesso a serem disponibilizados oportunamente. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos relacionados às Debêntures, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

O Gestor votou favoravelmente à suspensão da Assembleia.

O Gestor participou em 26/03/2021 da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª emissão de debêntures simples da SmartFit Escola de Ginástica e Dança S.A. Mediante Consulta formal, os debenturistas deliberaram:

- 1) Aprovar a não medição pelo Agente Fiduciário do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) referente aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestres de 2021 e ao 1º (primeiro) trimestre de 2022 e, conseqüentemente, a não configuração da hipótese de vencimento antecipado não automático prevista na Cláusula 6.32.2 (g) da Escritura de Emissão.
- 2) a) Alteração da taxa de Remuneração das Debêntures da Primeira Série, passando de CDI + 1,70% a.a. para CDI + 2,25% a.a., a partir de 20 de abril de 2021; b) Alteração da taxa de Remuneração das Debêntures da Segunda Série, passando de CDI + 2,75% a.a. para CDI + 3,10% a.a., a partir de 20 de abril de 2021.; c) Alteração da taxa de Remuneração das Debêntures da Terceira Série, passando de CDI + 1,75% a.a. para CDI + 2,25% a.a., a partir de 20 de abril de 2021.; d) Alteração da taxa de Remuneração das Debêntures da Quarta Série, passando de CDI + 2,75% a.a. para CDI + 3,10% a.a., a partir de 20 de abril de 2021.



Informativo CVM

3) aditamento para manutenção da cessão fiduciária atualmente existente do saldo da conta pagamento movimentável somente pelo banco administrador, para a qual será transferido, em moeda corrente nacional, o valor mensal de 1/6 (um sexto) do Serviço Semestral da Dívida até perfazer o Serviço Semestral da Dívida, e cujos valores depositados deverão ser utilizados para os pagamentos devidos no âmbito da Escritura de Emissão (“Conta Vinculada” e “Cessão Fiduciária de Conta Vinculada”, respectivamente). A Emissora deve depositar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, recursos equivalentes a 1/6 (um sexto) do Serviço Semestral da Dívida até que se complete o valor da próxima prestação do Serviço Semestral da Dívida.

4) Restou aprovada ainda a unificação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série em uma única série e das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série em uma única série. Assim, a Emissão passará a contar com Debêntures da Primeira Série (antigas Primeira e Terceira Séries) e Debêntures da Segunda Série (antigas Segunda e Quarta Séries), de forma que onde antes se lia “Debêntures da Terceira Série” deverá se ler “Debêntures da Primeira Série” e onde antes se lia “Debêntures da Quarta Série” deverá se ler “Debêntures da Segunda Série”.0

5) a) Manter o Índice Financeiro igual ou inferior a (i) 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) no 4º (quarto) trimestre de 2021 e no 1º (primeiro) trimestre de 2022; e b) Cumprir o seguinte índice de liquidez: divisão do Caixa pela Dívida de Curto Prazo (“Índice de Liquidez”) deverá ser maior ou igual a: 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para o 1º (primeiro) trimestre de 2021, 2º (segundo) trimestre de 2021 e 3º (terceiro) trimestre de 2021; 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) no 4º (quarto) trimestre de 2021; 2,0 (dois inteiros) para o 1º trimestre de 2022; e 2,0 (dois inteiros) para o 2º (segundo) trimestre de 2022, aplicável, neste último caso, somente na hipótese em que o Índice Financeiro no mesmo período seja superior a 3,00 (três inteiros).

Informativo CVM

6) A Emissora se obriga, ainda, a: (a) divulgar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no período compreendido entre abril de 2021 e junho de 2022, por meio de Comunicado ao Mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme aplicável, as métricas operacionais da Emissora referentes ao último dia do mês anterior, quais sejam: (i) número de academias operacionais e não operacionais por região; e (ii) número de alunos matriculados por região; (b) não distribuir dividendos, juros sobre capital próprio ou pagar qualquer outro tipo de remuneração aos acionistas, ainda que a Emissora esteja adimplente quanto às obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, a partir do 1º (primeiro) trimestre de 2021 até (i) a data da divulgação das informações financeiras referentes ao 1º trimestre de 2022, caso a Emissora mantenha o Índice Financeiro inferior a 3,00x no respectivo trimestre; ou (ii) a data da divulgação das informações financeiras referentes ao 2º trimestre de 2022; e (c) manter rating atribuído à Emissora ou às Debêntures pela Agência de Classificação de Risco igual ou acima de "A- (brA-)" ou equivalente, até a data da divulgação das informações financeiras referentes ao 1º trimestre de 2022.

7) Por fim, como condição e em contrapartida às deliberações acima descritas, tendo sido verificado o quórum superior ao de 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, foi deliberada a realização de amortização extraordinária das Debêntures em Circulação de todas as séries, em montante de 10% (dez por cento) do respectivo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior até a data da referida amortização extraordinária, a qual deverá ocorrer em 15 de abril de 2021, sem incidência do prêmio referido na Cláusula 6.23.12 da Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária").

O Gestor votou favoravelmente aos itens da ordem do dia considerando as características da estrutura da debênture e alteração da rentabilidade.

Informativo CVM

Fundos com exposição:

COD_CLIENTE	CLIENTE	PAPEL
716	SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	SMFT44
720	SANTANDER FI REF DI CREDITO PRIVADO	SMFT34
720	SANTANDER FI REF DI CREDITO PRIVADO	SMFT44
1282	SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	SMFT44
1321	SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	SMFT44
1346	SANTANDER FI PREV RF CREDITO PRIVADO	SMFT14
1387	SANTANDER FI EXCELÊNCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	SMFT44
15205	CARTEIRA ADMINISTRADA COMANDO DO EXERCITO	SMFT14



WWW.SANTANDERASSETMANAGEMENT.COM.BR

ALEMANHA - ARGENTINA - BRASIL - CHILE - ESPANHA - LUXEMBURGO - MÉXICO - PORTO RICO - PORTUGAL - REINO UNIDO